



Encontro Internacional  
de Produção Científica  
24 a 26 de outubro de 2017

ISBN 978-85-459-0773-2

## A ATUAL SITUAÇÃO DA DEMOCRACIA BRASILEIRA: RUPTURA CONSTITUCIONAL?

*Henry Matheus do Nascimento<sup>1</sup>; Alessandro Severino Valler Zenni<sup>2</sup>*

<sup>1</sup>Acadêmico do Curso de Direito, Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR. Bolsista PROBIC-UniCesumar, henrymatheus96 @yahoo.com.br

<sup>2</sup>Orientador, Pós-Doutor, Departamento de Direito, UNICESUMAR. Pesquisador do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI. asvzenni@hotmail.com

### RESUMO

Atualmente, a República Federativa do Brasil vivencia uma crise político-jurídica devido às três funções do Estado atuarem em constante dissonância, perpetrando atos supostamente ilegais e, ou inconstitucionais. Nesse diapasão, o objetivo da presente pesquisa consiste em constatar se ocorreram ou não violações a Constituição e às leis infraconstitucionais por parte das autoridades públicas ao executar, decidir, julgar determinados atos e fatos, elenca-las de forma exemplificativa e debater sobre quais medidas são possíveis para cessar e reparar tais violações caso restem comprovadas. Por esse motivo, foram analisados atos e decisões que versam sobre o objeto de estudo, além de livros doutrinários, artigos científicos e notícias de jornal. O método de pesquisa adotado na elaboração do trabalho foi o hipotético dedutivo. Por fim, busca-se desenvolver determinadas considerações referentes à legalidade ou ilegalidade do recente processo de impeachment, da constitucionalidade de projetos de leis e emendas constitucionais, avaliar a tomada de certas decisões por parte dos membros da função judiciária brasileira, considerando seus limites e atribuições, ainda examinar ações da polícia federal. Assim, visa-se contribuir para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito, dos princípios constitucionais, de modo a evitar que este país caminhe novamente para o desrespeito aos direitos humanos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ilegalidades, Impeachment, Inconstitucionalidades, Judiciário.

## 1 INTRODUÇÃO

Neste ano de 2017 a Constituição da República Federativa do Brasil completará 29 anos em vigor. Destarte, torna-se importante analisar sua força imperativa e a segurança jurídica que confere, de modo que a presente pesquisa busca explicitar fatos, atos, decisões, que têm em seu conteúdo ilegalidades ou, e inconstitucionalidades, supostamente violando a segurança jurídica, dentre os quais serão abordadas alguns com extrema cautela e a medida de profundidade científica adequada em momento posterior na realização do artigo.

Ao observar o curto período de tempo no qual a Constituição Federal de 88 está em vigor, mais especificamente por volta de cinco anos atrás, não parece exagero dizer que o ordenamento jurídico brasileiro vivencia uma crise político-jurídica. Essa suposta crise desaba sobre as três funções do Estado, mas tem sido aguda, sobretudo, dentro da função judiciária.

O marco inicial mais significativo dessa crise remete a utilização da teoria do domínio do fato no julgamento do que fora denominado pela imprensa de escândalo do “mensalão” para servir de fundamento à condenação determinados sujeitos envolvidos no processo.

Neste contexto, vale ressaltar que no dia 17 de fevereiro de 2016 o Supremo Tribunal Federal proferiu uma decisão histórica, na qual permite a execução provisória da pena, após a condenação em segunda instância. Porém, essa interpretação do Supremo gerou grande abalo no plano jurídico, sendo que para parte representativa da doutrina e dos juristas, o artigo 5º, inciso LVII da Constituição Federal de 1988, que consagra o princípio da não culpabilidade, foi violado por essa decisão.

A polícia federal, juntamente com o Ministério Público Federal, está realizando a denominada operação Lava Jato, a qual ensejou a prisão de vários sujeitos e recuperação de ativos. Entretanto, o juiz responsável pela tomada de decisões dessa operação, o juiz Sergio Moro, titular da 13ª Vara Criminal de Curitiba despertou apoio de muitas camadas da sociedade, mas também angariou



Encontro Internacional  
de Produção Científica  
24 a 26 de outubro de 2017

ISBN 978-85-459-0773-2

inúmeras críticas, principalmente após o vazamento ilegal que praticou de escutas telefônicas ilícitas do investigado Luiz Inácio Lula da Silva, o qual em um desses áudios dialogava com a então Presidente da República, senhora Dilma Rousseff.

Em 2014, Dilma Vana Rousseff, a primeira mulher eleita presidente do Brasil, é reeleita conforme maioria dos votos da população brasileira. Tão logo a notícia fora divulgada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), surge nas redes sociais um abaixo-assinado visando fazer o seu impeachment. Apesar da forte frente contrária ao exercício de seu mandato, robusta oposição no congresso, manifestações nas ruas contrárias a seu governo, Dilma se mantém no cargo e atua no exercício de suas funções até 2016.

No que concerne ao tema do impeachment, é importante lembrar que o único fundamento que confere legalidade a um processo de impeachment no Brasil, é a existência do denominado “crime de responsabilidade”, o qual durante todo o processo a defesa de Dilma sustentou que ela não cometera. Diante disso, faz-se necessária uma discussão e reflexão acerca dos procedimentos do processo de impeachment, de sua legalidade, da atuação de cada órgão, de forma direta ou indireta, de seu trâmite, da oportunidade de defesa, da caracterização de crime de responsabilidade, da atuação do Congresso e do Supremo Tribunal Federal, da manifestação da Ordem dos Advogados do Brasil, entre outros fatores. Isso porque o impeachment de Dilma Rousseff gerou sérias controvérsias entre juristas renomados, sendo chamado de “golpe” por considerável parte da sociedade.

Nesse toar, um ponto específico demonstra a contradição desse processo de impeachment, pois apesar de ser retirada do cargo, Dilma não se tornou inelegível e inabilitada para exercer cargos públicos, pois houve um fracionamento da decisão no Senado, sendo que na primeira votação entenderam que ela havia cometido crime de responsabilidade, mas na segunda votação entenderam que ela manteve-se habilitada para exercer cargos públicos e elegível, fato este confuso, antagônico e que viola diretamente o parágrafo único do artigo 52 da Constituição.

Ante o exposto, visto situações, decisões ilegais, inconstitucionais, ou, e geradoras de grande controvérsia e abalo no ordenamento jurídico brasileiro, mostra-se evidente que a presente pesquisa pretende em futuro artigo discutir acerca de cada um desses fatos explicitados, examinando minuciosamente seus pressupostos e fundamentos, as correntes antagônicas e visando constatar se de fato ocorreram ilegalidades, caso sejam confirmadas as ilegalidades pela pesquisa, visa-se mostrar o que é possível fazer para reverter tal situação, respeitando sempre a Constituição Federal, trazendo a interpretação que mais beneficie os indivíduos e tutele de forma mais ampla e satisfatória a dignidade da pessoa humana, e de modo a demonstrar para a comunidade jurídica os resultados obtidos, para que se constatados, erros dessa magnitude não mais aconteçam.

## 2 OBJETIVOS

De forma concisa, o presente trabalho tem como objetivo principal examinar se ocorreram ou não violações a Constituição e às leis infraconstitucionais por parte das autoridades ao executar, decidir, julgar determinados atos e fatos, e quais medidas são possíveis para cessar e reparar tais violações caso restem comprovadas. Para tanto, pretende-se avaliar a atuação de determinadas entidades, bem como órgãos da função judiciária, deputados federais, senadores, e atores jurídicos e políticos em geral.

Os objetivos específicos são: analisar de modo completo o impeachment de Dilma Rousseff; ponderar sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal que versa sobre a execução provisória; examinar as condutas da polícia federal, mas principalmente do juízo federal no que concernem as decisões judiciais da operação Lava Jato; discutir acerca de específicas emendas constitucionais e



leis editadas pelo Congresso Nacional; e demonstrar a importância do princípio da segurança jurídica para a democracia.

### 3 JUSTIFICATIVA

O motivo de se produzir uma pesquisa acerca da ocorrência ou não de violações a Constituição e às leis infraconstitucionais por parte das autoridades ao executar, decidir, julgar determinados atos e fatos, e a possibilidade de cessar e reparar tais violações caso elas restem comprovadas, traduz-se pela atualidade do assunto, a busca pela segurança jurídica, a verificação da imparcialidade da função judiciária, do comprometimento das instituições com o cumprimento, e preservação do texto constitucional, além da elementar preocupação com a consolidação da Constituição, pois em termos históricos trata-se de uma Carta recente.

É certo que o Direito deve estar sempre em busca de melhorar a vida das pessoas, e ampliar o rol de direitos e garantias de cada indivíduo, porém tão importante quanto ampliar é resguardar e proteger o que já foi conquistado tão arduamente fruto de lutas históricas. Por isso, não se pode permitir violações ao devido processo legal, desrespeito a outros princípios constitucionais, a leis infraconstitucionais, aos ritos estabelecidos, pois cada rito, cada lei, cada princípio tem sua razão de ser, e sua importância no sentido de preservar, sempre, as garantias e direitos individuais dos cidadãos.

O legislador deve respeito à Constituição Federal e seus atos deverão de ser submetidos a controle político-jurídico, sendo exercido, entre outros, pelo Supremo Tribunal Federal, que tem a atribuição de guardar a Constituição, isso é, ele é o órgão máximo da função judiciária responsável por proteger todos os direitos e garantias previstos pelo texto Magno, e a quem cabe dar a última palavra no que concerne a interpretação do que fora escrito e pretendido pelo poder constituinte originário. Porém, essa interpretação final também obedece aos princípios basilares do Estado de Direito, sendo assim a interpretação extensiva de normas deve ser feita no sentido de ampliar direitos, garantias, e não de extirpá-los.

O princípio da segurança jurídica permeia totalmente a Ideia do Estado Democrático de Direito de modo a possibilitar aos cidadãos o equilíbrio, e as garantias necessárias para que seus direitos sejam respeitados, com a consequente efetivação da justiça. Com o propósito de evitar erros já cometidos no passado, como por exemplo, o apoio da Ordem dos Advogados do Brasil ao golpe militar de 1964, e resguardar a tão jovem democracia que foi conquistada arduamente e ainda passa por período de consolidação, é necessário um estudo detalhado e, principalmente, jurídico acerca dos assuntos aventados neste trabalho.

### 4 MATERIAIS E MÉTODOS

Foram avaliados atos e decisões, durante a composição deste resumo, que versam sobre o objeto de estudo, além de livros doutrinários, artigos e notícias de jornal. Esta pesquisa tem enfoque nos direitos e garantias fundamentais, no princípio da segurança jurídica, bem como na preservação do regime de governo adotado pelo Brasil, a saber, democracia.

No processo de elaboração do artigo serão analisadas, de forma minuciosa, bibliografias e documentos, por exemplo, leis infraconstitucionais, decisões do Supremo Tribunal Federal e de outros órgãos do judiciário, artigos da Constituição Federal, assim como diversos livros, revistas científicas e jurisprudências. A biblioteca do Centro Universitário Cesumar será utilizada, bem como bases de dados digitais e outros acervos. Infere-se que esta é uma pesquisa aplicada, pois busca a solução para um conflito evidente e concreto.



Encontro Internacional  
de Produção Científica  
24 a 26 de outubro de 2017

ISBN 978-85-459-0773-2

O método de pesquisa adotado na elaboração do artigo científico será o hipotético dedutivo, sendo este caracterizado pela constatação de um problema, a consequente elaboração de uma ou mais respostas para esse problema, as quais se denominam hipóteses, a posterior submissão dessas hipóteses a etapa de falseamento, esta fase consiste em submeter às hipóteses a testes visando auferir quais restam como verdadeiras e quais remanescem refutadas, a fim de obter uma resposta aceita como verdadeira até o momento.

## 5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com a realização da pesquisa, pretende-se discutir e chegar a conclusões sobre os seguintes temas:

- Contribuir com uma análise relevante do problema estudado, abordando as várias posições antagônicas existentes na maioria dos conflitos, desenvolvendo raciocínios jurídicos que permitam chegar a uma conclusão de modo racional e respeitando os métodos científicos de pesquisa.
- Examinar e ressaltar a importância da segurança jurídica como princípio incidente em toda a ideia de Estado Democrático de Direito, conferindo garantias e resguardando direitos.
- Constatar a realização, por membros dos poderes da República Brasileira, de atos e decisões violadoras do texto constitucional, que abalam fortemente a Democracia tão recente e dificilmente construída.
- Discutir sobre a tutela das liberdades e igualdades, a fim de contribuir com o respeito e efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana.

## 6 CONCLUSÃO

Por fim, impende ressaltar que notoriamente o Brasil vive uma grave crise político-jurídica, o que acarreta inúmeros prejuízos sociais e econômicos; sendo assim, realizar uma pesquisa sobre o tema é de fundamental importância, uma vez que a Academia não deve ficar indiferente aos fatos que ocorrem no mundo “externo”.

Neste contexto, observa-se que ocorreram inúmeras decisões e atos ilegais praticados por funcionários públicos, valendo ressaltar que não se deve desconsiderar tais fatos, mas sim manifestar discordância a fim de contribuir com um país mais justo e que respeite a Constituição.

## REFERÊNCIAS

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 28ª edição, Saraiva: São Paulo, 2013.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: 10 mar. 2017.

BRASIL, **Lei 1.079/1950**. Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L1079.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L1079.htm)>. Acesso em: 11 mar. 2017.

BRASIL, **Supremo Tribunal Federal**. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 153-6. Disponível em:



**X**  
**EPCC**

Encontro Internacional  
de Produção Científica  
24 a 26 de outubro de 2017

ISBN 978-85-459-0773-2

<<http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/verPeticaoInicial.asp?base=ADPF&s1=378&processo=378>>. Acesso em: 13 mar. 2017.

CANÁRIO, Pedro. STF muda entendimento e passa a permitir prisão depois de decisão de segundo grau. **CONJUR**, 17 fev. 2016. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2016-fev-17/supremo-passa-permitir-prisao-depois-decisao-segundo-grau>>. Acesso em: 20 mar. 2017.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 28ª edição, Atlas: São Paulo, 2015.

LASSALLE, Ferdinand. **O que é uma constituição?** Leme(SP): CL Edijur, 2012.

MARTINS, Miguel. MARTINS, Rodrigo. Sergio Moro viola sigilo de fonte de blogueiro que o denunciou no CNJ. **Carta Capital**, São Paulo, 21 mar. 2017. Caderno Poder. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/moro-viola-sigilo-de-fonte-de-blogueiro-que-o-denunciou-no-cnj?ref=yfp>>. Acesso em: 21 mar. 2017.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 37. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2014.